REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 231/2018

CONSIDERANDO QUE:

a) a nossa Carta Magna impõe ao Poder Executivo o dever de fomentar práticas desportivas, destinando recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional;
b) são conhecidos os efeitos sociais devastadores das drogas e do tráfico, em especial entre jovens e crianças, podendo ceifar-lhes o futuro por meio de uma realidade que exige de um governo responsável a constante atualização de recursos e ações que promovam políticas públicas eficientes;
c) infelizmente, os fenômenos criminais originados pelo uso ou tráfico de drogas são uma ameaça cada vez mais disseminada entre espaços urbanos, o que torna imperiosa a adoção de ações que resgatem o desenvolvimento humano e social, principalmente entre crianças e adolescentes, a quem é preciso dar espaço e oportunidade;
d) é imprescindível que se dinamizem as ações já existentes, reforçando-as com a prática esportiva consciente, organizada e orientada, que reconheça o esporte em toda a sua dimensão social como efetivo instrumento de atuação preventiva no combate às drogas e à violência;
e) são comprovados, por sua vez, os benefícios da prática do esporte à saúde física, mental e social do ser humano, com números que comprovam melhor rendimento e disciplina escolar entre os jovens que o praticam regularmente;
f) esta iniciativa legislativa propõe a instituição de um programa com a proposta basilar de permanente conscientização, formação e aprimoramento dos agentes públicos e colaboradores da área do esporte, a fim de atuarem na questão das drogas e potencializarem ações posoitivas;

g) essa implementação contribuirá para a redução dos números da violência, uma vez que o esporte, por si só, já ameniza essa problemática; além disso, aliado à vontade e às ações políticas, trará imensuráveis benefícios, com resultados que irão muito além do controle e redução da criminalidade, a exemplo da redução com gastos em atendimentos médicos, leitos hospitalares, custas processuais, internações na Fundação Casa, vagas nas cadeias, sepultamentos, entre outras sequelas sociais trazidas pelas drogas e pela violência;

h) o Programa “Esporte: Combatendo as Drogas, em Favor da Vida” deverá ser estruturado por meio dos critérios legais que se façam necessários, a serem definidos pelo Poder Executivo Municipal,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a Instituição do Programa “Esporte: Combatendo as Drogas, em Favor da Vida.

Sala da Comissão, 5 de setembro de 2018.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca